Vol. 0, nº 7 sexta-feira, 18 de junho de 2021 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

EVOLUTA EM AÇÃO

Transporte coletivo: Delbon analisa repasse de R$ 17 milhões

Em 18 de junho de 2021, o g1 ouviu Matheus Delbon sobre a lei de Ribeirão Preto que autorizou até R$ 17 milhões em auxílio ao consórcio de ônibus durante a pandemia. Ele discutiu quem deve absorver o risco do…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Transporte coletivo: Delbon analisa repasse de R$ 17 milhões 1

Prazos e expediente 2

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 7

Quem paga o prejuízo quando um contrato de transporte coletivo sai do equilíbrio? Em 18 de junho de 2021, o g1 Ribeirão Preto e Franca ouviu **Matheus Delbon**, diretor da Evoluta e então professor de administração pública da FAAP, sobre a lei municipal que autorizou socorro financeiro às empresas de ônibus na pandemia.

O caso de Ribeirão Preto

Segundo a reportagem, a lei municipal 14.571, em vigor desde 9 de junho de 2021, já havia retirado mais de R$ 5 milhões do tesouro municipal para repasse ao consórcio ProUrbano, operador do transporte público. O aporte previsto era de até R$ 17 milhões, como forma de socorro diante da queda de passageiros causada pela pandemia de Covid-19. O projeto foi aprovado na Câmara por 12 votos a 10, e ações judiciais contra a lei levaram o Ministério Público a abrir um inquérito civil.

O consórcio informava um prejuízo total de R$ 35.859.788,81 no período, com custos acima de R$ 101 milhões e receita de pouco mais de R$ 65 milhões, conforme consta da lei. No início da pandemia, a frota foi reduzida em 40%: dos 343 ônibus, 217 passaram a rodar durante a semana. A Prefeitura justificou que o valor repassado seria compensado quando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fosse feito. A tarifa era de R$ 4,20.

O que Delbon disse

Para Delbon, em parcerias entre poder público e iniciativa privada é preciso observar até que ponto o risco do prejuízo pode ser absorvido pelo poder público e até que ponto é do parceiro privado. Ele lembrou que a tarifa é calculada com certo nível de ocupação dos ônibus: quando o poder público limita a lotação a 60% e o ponto de equilíbrio está em 70% ou 80%, há duas saídas, aumentar a tarifa ou alguém bancar a diferença.

Na visão dele, em vez do repasse, seria preciso avaliar melhor as linhas e os horários, evitando o desperdício de ônibus grandes e vazios em certos períodos do dia. Delbon disse que o sistema local não é estimulado a pensar de forma diferente e que a alternativa seria modernizar a operação.

O que a lei de concessões diz

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 7 (18 jun. 2021)

sobre equilíbrio

A Lei 8.987/1995, que trata do regime de concessão de serviços públicos, prevê no art. 9º, § 2º, que os contratos poderão trazer mecanismos de revisão das tarifas para manter o equilíbrio econômico-financeiro. A matéria do g1 não afirma qual dispositivo foi usado em Ribeirão Preto; a menção aqui serve apenas para mostrar o ponto de partida do debate técnico sobre reequilíbrio.

Dois outros dispositivos ajudam a entender o caso. A Lei de Responsabilidade Fiscal exige lei específica, atendimento à LDO e previsão no orçamento para destinar recursos que cubram déficits de pessoas jurídicas (art. 26). E a Lei 12.587/2012, da Política Nacional de Mobilidade Urbana, prevê que, se o poder público optar por subsídio tarifário, o déficit seja coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários ou subsídios cruzados, instituídos pelo poder delegante (art. 9º, §5º).

O que isso muda para o seu órgão

- **Leia a matriz de riscos** e as cláusulas de equilíbrio do contrato de transporte, se houver: elas dizem o que é risco do concessionário e o que é do município.
- **Monte um painel de demanda** por linha e horário antes de discutir tarifa ou subsídio.
- **Peça parecer técnico e jurídico** antes de qualquer repasse fora do contrato, para preservar a segurança do gestor diante do Ministério Público e do tribunal de contas.
- **Registre a compensação futura** de valores adiantados, como fez a Prefeitura na reportagem.

Fontes:
Entenda por que a Prefeitura de Ribeirão Preto vai repassar até R$ 17 milhões às empresas de ônibus — g1 Ribeirão Preto e Franca (g1.globo.com)
Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (concessões de serviços públicos) — Planalto (planalto.gov.br)
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), art. 26 — Planalto (planalto.gov.br)
Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), art. 9º — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Mapeamento e Redesenho de Fluxos e Processos
Análise e reorganização dos procedimentos de trabalho, com eliminação de etapas redundantes e definição de responsabilidades…

Parcerias Público-Privadas, Concessões e Manifestação de Interesse
Apoio à modelagem jurídica de projetos de maior porte, com estudos e procedimentos de manifestação de…

Reforma Administrativa da Prefeitura
Reestruturação do organograma, das competências e das unidades da administração direta e indireta, com elaboração dos…

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 7 (18 jun. 2021)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line